

PORTARIA Nº 0978 /2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1180/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º 2023.07.23141P que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

- I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, cf. Certidão de Óbito n.º 0180820 38, era aposentado por este RPPS, cf. Portaria S/N de 23.08.1979, matrícula n.º 0096903-015, a sua cônjuge, Sra. **MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA**, CPF n.º 393.416.402-10; consoante o disposto nos arts. 1.º e 2.º da Lei 8.466/2005, arts. 1.º e 2.º, I, e 10, VII, “b”, item 6 da lei n.º 9.448/2019 e art. 40, §§ 7.º e 8.º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.320,00** (mil trezentos e vinte reais).
- II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data de cessação do LOAS, ocorrida em **02.10.2023**.
- III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 18 de outubro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB